



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 946/2019

Vitória, 23 de junho de 2019

Processo nº [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por [REDACTED]
[REDACTED]

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas da 2ª Vara de São Gabriel da Palha, requeridas pela MM. Juíza de Direito Dra. Livia Regina Sarvegnini Bissoli Lage, sobre o procedimento: **cirurgia de adenoide e amígdalas**.

I – RELATÓRIO

1. Em síntese dos fatos relatados na Inicial, a requerente, atualmente com 6 anos de idade, sofre de hipertrofia adenoamigdaliana, o que lhe causa distúrbios respiratórios e infecções de repetição; que necessita de cirurgia para correção dos problemas e consequente melhora dos sintomas; que está na fila do SUS para consulta com otorrinolaringologista, mas que já esteve com especialista anteriormente, o qual indicou a cirurgia, e tal fato dispensaria outra consulta; que, sem previsão para a concretização do tratamento, recorreu à via judicial.
2. Às fls. 13, Laudo para Tratamento Fora de Domicílio preenchido em 30/8/2017 por Dr. Romildo R. De Castro, otorrinolaringologista, CRMES 4411, com indicação de cirurgia para hipertrofia adenoamigdaliana, CID10 J35, diagnóstico baseado em quadro clínico e radiografia de cavum, justificando a ida para tratamento em outra cidade por falta de recursos locais pelo SUS.
3. Às fls. 16, registro nº [REDACTED] no SISREG de solicitação de Consulta em Cirurgia Otorrinlaringológica, data da solicitação 17/10/2018.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

4. Estão anexados exames pré operatórios (laboratório e risco cirúrgico) realizados em novembro de 2018.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

PATOLOGIA

1. Adenoide é uma coleção de tecido linfóide na parede posterior da nasofaringe, que atinge o maior tamanho em crianças entre dois e dez anos de idade. Normalmente, tecidos adenoideos são desenvolvidos na infância, e sintomas marcantes são muito



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

comuns dos dois aos doze anos de idade. as adenoides, também chamadas de amígdalas faríngeas, costuma filtrar bactérias e vírus que entram pelo nariz e supõe-se que elas ajudam a produzir anticorpos para esses germes, como parte do sistema imunológico do corpo para resistir e lutar contra infecções. Durante a adolescência, os tecidos adenoideos diminuem em tamanho, simultaneamente com o crescimento da nasofaringe, de forma que o tecido linfoide também fica relativamente menor. O tecido linfoide está normalmente presente na forma de Amígdala Nasofaríngea como parte do Anel Tonsilar de Waldeyer. Se este tecido linfoide se torna bastante hipertrofiado, produzindo sintomas clínicos, passam a ser denominados de vegetação adenoide, tecidos adenoideos ou adenoides.

2. Quando a hipertrofia da adenoide determina obstrução da nasofaringe, advêm manifestações clínicas como roncos, apneia do sono e otite média recorrente. É comum a associação com rinite alérgica.

DO TRATAMENTO

1. O tratamento é conservador, antialérgico quando for o caso; nos casos de obstrução respiratória severa, com apneia do sono e infecções recorrentes, a cirurgia adenoidectomia está indicada.

DO PLEITO

1. **Cirurgia – adenoamigdalectomia:** procedimento cirúrgico sob anestesia geral, em que são extraídas, conjuntamente, as amígdalas cronicamente inflamadas e a glândula adenoide hipertrofiada. Este procedimento é disponibilizado pelo SUS.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. Parecer técnico parcialmente prejudicado pela ausência de informações médicas detalhadas sobre quadro clínico, evolutivo e respostas a tratamentos conservadores. Além disso, não há laudos de exames de imagem (radiografia, tomografia).
2. No entanto, cabe ressaltar que a presente demanda não foi gerada por alguma divergência técnica, mas tão somente por que o sistema de regulação está com o pedido desde outubro de 2018, e ainda não disponibilizou o tratamento.
3. Assim, este NAT entende que o pleito procede, e os requeridos devem apresentar uma data próxima para a consulta em cirurgia otorrinolaringológica infantil, em hospital que realiza cirurgia de amígdalas/adenóide. Sugere-se que novos exames pré-operatórios, caso sejam solicitados, sejam fornecidos com a avaliação, pois desta forma será evitada mais demora para a efetivação do tratamento.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]